

TERMO DE REFERÊNCIA

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC

Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - RGRCC

O PGRCC tem como objetivo definir os procedimentos necessários para o manejo e destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos; é um documento que deve ser entregue no **início** da obra ou serviço. O RGRCC é parte integrante do PGRCC a ser entregue no **final** da obra ou serviço, este documento apresenta um conjunto de informações que reporta os resultados estipulados no PGRCC.

Este Termo de Referência tem como finalidade orientar os Geradores para a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e Relatório de Gerenciamento de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (RGRCC).

Segundo a *Lei Complementar nº 9/2006 - Código de Obras das ações de iniciativa privada e pública no Município de Fazenda Rio Grande*, as obras e serviços de construção **não** enquadrada nos incisos descritos abaixo, estão sujeitas a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

- I. Construções permanentes não destinadas a usos habitacionais, industriais e comerciais, desde que não ultrapassem a **20 m²** (vinte metros quadrados) de área coberta e não estejam acopladas a edificações com área maior do que esse limite;
- II. Construções provisórias, destinadas a guarda e depósitos de materiais e ferramentas ou tapumes, durante a execução de obras ou serviços de extração ou construção, dentro dos padrões regulamentares para esses casos, com prazos pré-fixados para a sua demolição;
- III. Erguimento de muros, cercas e grades, até a altura de **1,20 m** (um metro e vinte centímetros);
- IV. Construções situadas na área rural, conforme definição das leis do Zoneamento e do Perímetro Urbano, desde que com área coberta até **70 m²** (setenta metros quadrados);

- V. Obras de subdivisão e de decoração interna de ambientes, no interior de edificações, desde que realizadas com divisórias leves e desmontáveis e que garantam a aeração e iluminação de todos os compartimentos de permanência prolongada dos usuários, a critério do Município, que examinará o desenho de subdivisão previamente à emissão da licença;
- VI. Construção de moradia de baixo custo, em terreno de posse legal ou propriedade do próprio interessado, quando executada dentro do projeto-padrão fornecido pelo órgão competente do Município, submetendo-se à fiscalização do responsável técnico indicado pelo mesmo e não ultrapassando a **70 m²** (setenta metros quadrados) de área construída;
- VII. Obras de pavimentação, paisagismo e manutenção em vias exclusivamente residenciais, assim definidas na Lei de Zoneamento, desde que não interfiram nos sistemas de água, esgoto, escoamento pluvial, energia, iluminação pública, telecomunicações, coleta de lixo e circulação eventual de pessoas e veículos, e desde que com desenho aprovado previamente no órgão municipal competente, o qual se responsabilizará por sua fiscalização;
- VIII. Demolições que, a critério do Município, não se enquadrem nos demais artigos e capítulos desta lei.

A execução de obras e serviços, descritos nos itens acima, somente poderão iniciar após a apresentação do PGRCC a Secretaria Municipal de Urbanismo - SMU, conforme art. 19 da Lei Complementar nº 9/2006. No caso de obra passível de licenciamento ambiental, o PGRCC deverá ser apresentado a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMMA no momento da obtenção do Licenciamento Ambiental, como condicionante da licença de instalação - LI. O RGRCC deverá ser apresentado a SMMA, para obtenção do Licenciamento Ambiental, como condicionante da licença de operação – LO, e em caso de dispensa de licença de operação deve ser apresentado na conclusão de obra.

Em relação à quantidade de resíduos gerados, o Decreto Municipal nº 1.664/07, diz que os geradores que produzam mais que **500** (quinhentos) **litros** a cada **2** (dois) **meses** de resíduos de construção civil, Classes A e C; ou **600** (seiscentos) **litros** por **semana** de resíduos de construção civil, Classe B deverão elaborar e submeter à aprovação pelo órgão municipal competente o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Legislação para Referência:

Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação;

Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 – Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;

Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;

Resolução CONAMA nº 275 de 25 de abril de 2001 – Estabelece o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, que deve ser adotado na identificação dos coletores e transportadores, e também em campanhas informativas para a coleta seletiva;

Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002 – Estabelece Diretrizes, Critérios e Procedimentos para a Gestão dos Resíduos da Construção Civil;

Resolução CONAMA nº 348, de 16 de agosto de 2004 – Altera a Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, incluindo o amianto na classe de resíduos perigosos;

Resolução CONAMA nº 431, de 24 de maio de 2011 – Altera o artigo 3º da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, estabelecendo nova classificação para o gesso;

Resolução CONAMA nº 448, de 18 de janeiro de 2012 – Altera os arts. 2º, 4º, 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11 da Resolução nº 307, de 05 de julho de 2002, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA;

Lei Estadual nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999 – Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências;

Lei Municipal Complementar nº 9, de 15 de setembro de 2006 – Define o Código de Obras das Ações de Iniciativa Privada e Pública no Município de Fazenda Rio Grande;

Lei Municipal Complementar nº 891, de 01 de junho de 2012 – Institui a Obrigatoriedade de Instalação de Lixeiras Ambientais para Coleta De Lixo em Condomínios, Edifícios e Comércio para a Emissão do Atestado de Conclusão de Obra e dá Prazo para Instalação nos Imóveis já Construídos.

Decreto Municipal nº 1.664, de 16 de janeiro de 2007 – Dispõe sobre a Coleta, o Transporte, o Tratamento e a Disposição Final dos Resíduos Sólidos no Município de Fazenda Rio Grande.

Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC

Este Plano deverá ser apresentado anterior ao início da obra e deve conter o seguinte conteúdo mínimo:

1. Informações Gerais

a. Identificação do Empreendedor

- i. Pessoa Jurídica:* razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, alvará, responsável legal pela empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail);
- ii. Pessoa Física:* nome, endereço completo, CPF, documento de identidade.

b. Responsável Técnico pela Obra: nome, endereço completo, CPF, telefone/fax, e-mail, CREA.

c. Responsável Técnico pela Elaboração do PGRCC: nome, endereço completo, telefone/fax, e-mail, inscrição no conselho de classe.

O PGRCC deve ser elaborado por um profissional ou equipe técnica devidamente habilitada nas áreas de: Engenharia Civil, Engenharia de Produção Civil, Engenharia Ambiental, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Arquitetura ou Biólogo, com inscrição no Conselho de Classe referido ou com pós-graduação na área de meio ambiente.

d. Responsável Técnico pela Implementação do PGRCC: nome, formação profissional, inscrição no conselho de classe.

Apontar, conforme dados acima, os demais integrantes no caso de equipe técnica responsável pela implementação do PGRCC.

2. Caracterização do Empreendimento

- Localização: endereço completo e indicação fiscal;
- Caracterização do Sistema Construtivo (descrever de maneira sucinta as características predominantes da obra) ou processo de demolição;
- Apresentação da Planta Arquitetônica de Implantação, incluindo o canteiro de obras, área total do terreno, área de projeção da construção e área total construída;
- Número total de Trabalhadores, incluindo os terceirizados;
- Cronograma de Execução da Obra

3. *Diagnóstico dos Resíduos Gerados*

- Caracterização dos resíduos:

Neste item deverá ser estimado o volume de RCC em m³ (metros cúbicos), por classe, tipo e etapa de obra. Sendo que a identificação e classificação deverá seguir a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Tanto em obras e serviços de construção quanto de demolição, o gerador deverá apresentar a caracterização dos resíduos gerados em todas as etapas do processo.

- Triagem:

O gerador deverá descrever os procedimentos adotados quanto à segregação do RCC, a qual deverá ser feita preferencialmente na origem. Este processo tem como objetivo a separação do RCC de acordo com a sua classe definida no item anterior.

Deverá ser apresentado um croqui que identifique no projeto do canteiro de obras local apropriado para o processo de triagem dos resíduos, o que facilitará a sua remoção e encaminhamento à destinação escolhida.

- Acondicionamento

O Gerador deverá informar o sistema adotado para acondicionamento de RCC para cada classe de resíduo, identificando as características construtivas do mesmo (dimensões e volume) e a estimativa de recipientes a serem utilizados durante todo o período das obras.

Os RCC deverão ser acondicionados conforme sua classificação. Os resíduos deverão ser armazenados ou acondicionados em locais apropriados de maneira a facilitar a coleta para o transporte sem prejudicar o andamento das atividades do empreendimento.

Os locais de acondicionamento deverão ser identificados de forma a evitar a mistura de resíduos de classes diferentes.

Deverá ser apresentado um croqui que identifique no projeto do canteiro de obras, local apropriado para o acondicionamento dos resíduos, o que facilitará a sua remoção e encaminhamento à destinação escolhida.

Obs.: Poderá ser utilizado o mesmo croqui para a identificação do local de triagem e de acondicionamento de RCC.

- Transporte

A transportadora deverá ser identificada por classe de resíduo, bem como, deverá constar o volume estimado a ser transportado por cada empresa.

Os RCC, após segregados, deverão ser transportados, por empresa de transporte devidamente cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente.

As transportadoras previstas no PGRCC poderão ser substituídas por outras, desde que devidamente comprovadas no Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Obs.: É responsabilidade do gerador a manutenção no local de execução dos serviços dos documentos a seguir: contrato com transportadora de resíduos cadastrada e licenciada pelo órgão ambiental competente e Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR - assinados pelo gerador, transportador e destino final; desde o momento da contratação do transporte.

- Destinação Final

Deverão ser indicadas as áreas de destinação para cada classe ou tipo de resíduo, devidamente autorizadas ou licenciadas pelo órgão ambiental competente, e o seu responsável, apresentando as seguintes informações: razão social, nome fantasia, endereço completo, CNPJ, responsável legal pela empresa (nome, CPF, telefone, fax e e-mail), nº da Licença de Operação ou da Autorização pelo órgão ambiental competente.

Os resíduos da construção civil não poderão ser dispostos em Aterro de Resíduos Sólidos Urbanos, devendo sua destinação ocorrer conforme preceitua a Resolução CONAMA nº 307/2002.

As áreas de destinação previstas no PGRCC poderão ser substituídas, desde que devidamente comprovadas no Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

4. *Plano de Capacitação*

O Gerador deverá descrever as ações de sensibilização e educação ambiental para os trabalhadores da construção, visando atingir as metas de minimização, reutilização e segregação dos resíduos sólidos na origem bem como seus corretos acondicionamentos, armazenamento e transporte.

5. *Cronograma de Implementação do PGRCC*

Deverá ser apresentado um cronograma de implementação do PGRCC para todo o período do empreendimento.

Relatório de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RGRCC

Este Relatório é parte integrante do PGRCC a ser entregue no final da obra e deverá estar acompanhado dos comprovantes (Manifesto de Transporte de Resíduos, notas fiscais) de destinação final dos resíduos expedidos no período referente.

O RGRCC deve apresentar o seguinte:

1. Identificação

- Proprietário do Imóvel: nome completo ou razão social, nome fantasia, endereço completo, telefone, CPF ou CNPJ, responsável legal;
- Empreendimento: nome ou razão social do empreendedor, CPF ou CNPJ, título do empreendimento/obra, endereço completo do empreendimento, telefone, indicação fiscal, nº da Licença Ambiental (caso aplicável), nº do protocolo do processo municipal, nº do alvará de construção, caracterização do processo construtivo, data de início e término da obra.
- Responsável técnico pela implementação do PGRCC: nome completo, nº conselho de classe, endereço, telefone, nº da ART, e-mail.

2. Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil

a. Caracterização e Quantificação dos RCC

Preencher a tabela 01 em anexo e entregar junto com o RGRCC

b. Reutilização ou Reciclagem dos RCC na Obra

Preencher a tabela 02 em anexo e entregar junto com o RGRCC

c. Transporte e Destino dos RCC

Anexar as licenças ambientais das empresas responsáveis pelo transporte e pela área de destinação.

Apresentar relação de quantidade de resíduos transportado e depositado, bem como discriminar as quantidades de resíduos gerados em classes (conforme Resolução CONAMA nº 307/2002) e data de geração até destinação adequada.

TABELA 01 - CARACTERIZAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO (Resolução CONAMA nº. 307/02)

Caracterização		Quantidade (m ³)		
		Etapa da Obra		TOTAL
Classe	Tipo	Demolição	Construção	
Classe A*	Solo (terra) – Volume solto			
	Componentes cerâmicos			
	Pré-moldados em concreto			
	Argamassa			
	Material asfáltico			
	Outros (especificar)			
	TOTAL (Classe A)			
<p>* "Classe A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:</p> <p>a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;</p> <p>b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;</p> <p>c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;"</p>				
Classe B*	Plásticos			
	Papel/papelão			
	Metais			
	Vidros			
	Madeiras			
	Gesso			
	Outros (especificar)			
	TOTAL (Classe B)			
<p>* "Classe B – são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como: plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras e gesso;"</p>				
Classe C*	Manta asfáltica			
	Massa de vidro			
	Tubos de poliuretano			
	Outros (especificar)			
	TOTAL (Classe C)			
<p>* "Classe C – são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;"</p>				
Classe D*	Tintas			
	Solventes			
	Óleos			
	Materiais com amianto			
	Outros (especificar)			
	TOTAL (Classe D)			
<p>* "Classe D – são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde."</p>				
TOTAL (Classe A + Classe B + Classe C + Classe D):				

TABELA 02 – REUTILIZAÇÃO OU RECICLAGEM DOS RCC NA OBRA

<i>Tipo do Resíduo</i>		<i>Processo / Aplicação</i>	<i>Quantidade (m³)</i>
Classe A	Solos (terra) - Volume solto		
	Componentes cerâmicos		
	Pré-moldados em concreto		
	Argamassa		
	Material asfáltico		
	Outros (especificar)		
Classe B	Plásticos		
	Papel/papelão		
	Metais		
	Vidros		
	Madeiras		
	Outros (especificar)		